



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 647, de 04 de janeiro de 1995.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei
nº 283/92.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica suprimido a letra b, inciso III, do art.1º da
Lei nº 283/92.

Art.2º - Acrescenta-se ao inciso II do artigo 1º da Lei su
pra a letra L com a seguinte redação:

L) Varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1994.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos qua
tro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04 / 01 / 95

[Handwritten signature]